

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MULTIDISCIPLINARES DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO E APOIO À INCLUSÃO DE ALUNOS DIAGNOSTICADOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DEFICIÊNCIA MÚLTIPLAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE por intermédio da **Secretaria de Educação e Cultura** da Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 12 Meses, a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município e no Diário da AMUPE, está aberto o prazo para o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas nos certames dos respectivos concursos.

O Edital e os anexos estarão disponíveis no site: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br

Os documentos exigidos para inscrição deverão ser apresentados pela empresa interessada, devendo ser encaminhados através de e-mail eletrônico encaminhado para licitasantacc@outlook.com, ou encaminhados para o seguinte endereço Avenida Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, CEP 55192-000, no Setor de Protocolo.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem como objeto **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas**, conforme condições estabelecidas nos certames dos respectivos concursos.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Chamamento Público são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1202 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa 74 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 502 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação

Unidade gestora: 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 1202 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Despesa 73 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 550 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

3.1. Estima-se a necessidade de 4.800 (quatro mil e oitocentos) sessões por mês, totalizando 57.600 (cinquenta e sete mil e seiscentos) sessões por ano.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA (MÊS)	QUANTIDADE ESTIMADA (ANO)
1	Prestação de serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas.	Sessão	4.800	57.600

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A validade do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 105 e seguintes da Lei 14.133/2021 e demais normais legais.

5. DO VALOR FIXADO POR ATENDIMENTO

5.1. Para realização do pagamento, **considera-se o quantitativo de serviço efetivamente realizado, multiplicado pelo valor atribuído a cada serviço**. Sendo assim, o valor total poderá sofrer alterações, uma vez que o serviço prestado depende da demanda.

5.2. Foi realizada pesquisa de preços pela Central de Compras e Licitações vinculado à Secretaria de Administração, em anexo ao processo, para estabelecer o valor fixo pago por cada atendimento, sendo o valor determinado conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas.	57.600	Sessão	R\$ 104,00	R\$ 5.990.400,00

5.3. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada sessão.

6. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

6.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar:

6.2.1. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2.1.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.2.2. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2.3. Interessados que não cumpram o disposto no art. 26, § 4º, da Lei Federal 8.080/90.

6.2.4. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.2.5. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o prazo da sanção aplicada.

6.2.6. Empresas que possuam sócio, diretor ou responsável técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município há menos de 06 (seis) meses anteriores à data da sessão de abertura deste credenciamento;

6.2.7. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As interessadas que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.

6.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6.4. A participação deste credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos interessados, dos termos, cláusulas, condições e anexos desde Edital, que passarão a integrar o contrato como transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

6.5. As condições de participação serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação na fase de julgamento de habilitação, sem prejuízo de posterior verificação, a qualquer tempo, pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

7. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os interessados deverão requerê-lo, mediante proposta, declarando conhecer o edital, das normas e atos que disciplinam o assunto acompanhado dos documentos listados no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

7.2. A habilitação será concedida mediante comprovação de:

- 7.2.1. Habilitação jurídica;
- 7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- 7.2.3. Qualificação técnica; e
- 7.2.4. Qualificação econômico-financeira.

7.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 7.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.3.3. Documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) da empresa;
- 7.3.4. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

7.4. Deverá ser apresentada a seguinte documentação concernente a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

- 7.4.1. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.4.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia** por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- 7.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da legislação vigente.
- 7.4.4. Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);

7.5. A **qualificação técnica** será comprovada com os seguintes documentos:

- 7.5.1. Cópia do alvará sanitário, emitido pela Autoridade Estadual na área;
- 7.5.2. Comprovar a Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como, cópia de Certificado de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional Competente;
- 7.5.3. Relação dos profissionais da credenciada que prestação os serviços oferecidos, informando:
 - 7.5.3.1. Titulação acadêmica (graduação, pós-graduação e outros cursos de interesse).
 - 7.5.3.2. Cópia do Curriculum vitae, contendo todas as experiências profissionais relacionadas à área terapêutica.
 - 7.5.3.3. Cópia da cédula de identidade do Conselho Regional, contendo número de inscrição;
 - 7.5.3.4. Cópia(s) do(s) diploma(s) e certificado(s) que comprovem suas respectivas formações para exercício das terapias oferecidas;
 - 7.5.3.5. Relação da equipe de apoio com os correspondentes cursos de capacitação e atualização.
- 7.5.4. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante desempenhou atividade com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, realizando no mínimo, 5.700 (cinco mil e setecentos) sessões, ou seja, 10% da quantidade total estimada para o Credenciamento;
 - 7.5.4.1. Justifica-se a solicitação do supracitado atestado de capacidade técnica para assegurar a segurança e eficácia da contratação. Ao exigir esse documento, a administração pública visa garantir que a empresa contratada possua experiência prévia comprovada na realização dos serviços do referido objeto, demonstrando assim sua competência e habilidade para lidar com as demandas específicas e complexas no atendimento aos autistas, especialmente por necessitar atender alunos com grau avançado de TEA. Isso proporciona uma maior segurança ao processo de contratação, reduzindo os riscos de insucesso ou falhas na prestação do serviço e garantindo o resultado mais vantajoso para Administração do município.

7.6. Relativos à Qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- 7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - 7.6.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

8. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. As disposições relativas ao Processamento do Credenciamento estão estabelecidas no **Item 9** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

9.1. A documentação será analisada pela Comissão de Licitação do Chamamento Público, bem como pela Secretária de Educação e Cultura, que concluirão pelo deferimento ou indeferimento das empresas interessadas.

9.2. O protocolo de recebimento dos documentos não implica na seleção da empresa, o que somente será efetuado após análise e aprovação da documentação das interessadas.

9.3. As inscrições que não atenderem às disposições constantes neste edital e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidas.

9.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nas inscrições e documentação, desde que sejam irrelevantes.

9.5. A decisão de indeferir a inscrição do interessado dar-se-á por intermédio de comunicação parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

9.6. A empresa que tiver o seu pleito indeferido poderá apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação formal por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

9.7. A Comissão de Licitação do Chamamento terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para analisar o recurso e manifestar sobre seu provimento.

9.8. Os recursos podem ser enviados para o e-mail: licitsantacc@outlook.com, explicando os motivos e/ou enviando documentação faltante, caso necessário.

9.9. Concluída a análise das inscrições e possíveis recursos, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe fará a devida divulgação das empresas através de seus meios de comunicação.

9.10. Os documentos exigidos para inscrição deverão ser apresentados pela empresa interessada, devendo ser encaminhados através de e-mail eletrônico encaminhado para licitsantacc@outlook.com, ou encaminhados para o seguinte endereço Avenida Padre Zuzinha, nº 244/248, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, CEP 55192-000, no Setor de Protocolo.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO

10.1. As disposições relativas à a Forma de Pagamento e Recebimento estão estabelecidas no **Item**

11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1. As disposições relativas às Obrigações das Credenciadas estão estabelecidas no **Item 12** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. As disposições relativas às Obrigações dos Credenciantes estão estabelecidas no **Item 13** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As disposições relativas às Sanções Administrativas estão estabelecidas no **Item 14** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As disposições relativas à fiscalização e gestão do(s) Contrato(s) estão estabelecidas no **Item 15** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. As disposições relativas ao Descredenciamento estão estabelecidas no **Item 16** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo o credenciado transferir a outrem a sua execução.

16.2. Além do previsto no Edital de Credenciamento, as credenciadas estarão sujeitas às disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para assinatura do Contrato haverá convocação do credenciado, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

16.4. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem do contrato será o da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

16.5. Quaisquer informações ou esclarecimentos relacionados a este edital deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação CPL do Chamamento Público através de e-mail eletrônico encaminhado para licitsantacc@outlook.com.



17. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Apresentação da Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88

Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo

Santa Cruz do Capibaribe.

Cleciana Alves de Arruda
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 017/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas**, conforme condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para perfeito entendimento do objeto pretendido, são adotadas as seguintes definições e siglas:

a) **CREDENCIADA:** É toda empresa qualificada que preenche os requisitos desse termo de referência e credenciou-se junto à Prefeitura Municipal para prestação de serviços multidisciplinares de acompanhamento especializado e apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas.

b) **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA):** O transtorno do espectro autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

c) **SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO E APOIO À INCLUSÃO DOS ALUNOS AUTISTAS:** Atividades oferecidas pelas empresas credenciadas que serão desenvolvidas por equipes especializadas em desenvolvimento educacional, com o objetivo de oferecer suporte abrangente e personalizado para os alunos da rede pública de ensino diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Inicialmente, importa ressaltar que foi realizado um Estudo Técnico Preliminar, pela Secretaria Municipal de Educação, no qual foi descrito de forma pormenorizada a necessidade administrativa e constatando-se que a melhor solução é a realização de credenciamento para empresas interessadas executarem serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado e apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas.

3.2. A Constituição Federal de 1988 consagrou, como pilares estruturantes da ordem social brasileira, os direitos à saúde e à educação. O artigo 196 estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde. No mesmo sentido, o artigo 205 da Carta Magna dispõe que a educação

o direito de todos e dever do Estado, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

3.3. Nesse cenário de garantias fundamentais, a **Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe** identificou um crescimento expressivo no número de estudantes matriculados na rede pública municipal diagnosticados com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e/ou deficiências múltiplas.

3.4. Diante desse contexto, emerge como **necessidade administrativa inadiável** a contratação de **serviços multidisciplinares complementares de acompanhamento especializado**, com o objetivo de apoiar a plena inclusão escolar de alunos com TEA e deficiências múltiplas matriculados na rede municipal de ensino. A prestação de tais serviços possui natureza técnica, educacional e terapêutica, e representa um instrumento essencial para o fortalecimento das políticas de equidade e inclusão no ambiente escolar.

3.5. Estudos científicos corroboram a eficácia de intervenções precoces e sistemáticas no desenvolvimento cognitivo, motor e comportamental de crianças com autismo. Atividades extracurriculares com acompanhamento especializado contribuem significativamente para o avanço da linguagem, interação social, autonomia funcional e aprendizagem dos alunos, respeitando suas particularidades e promovendo sua dignidade desde os primeiros anos de vida.

3.6. Assim, a implementação de tais serviços no ambiente educacional constitui-se como medida estratégica para garantir um prognóstico mais promissor aos alunos atendidos, possibilitando o desenvolvimento de suas potencialidades de forma compatível com os objetivos pedagógicos e sociais da escola pública.

3.7. Soma-se a isso o **dever legal imposto às instituições de ensino** de adotar mecanismos efetivos de inclusão, conforme estabelece o **Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**. O artigo 27 do referido diploma legal assegura às pessoas com deficiência o direito à educação em sistema educacional inclusivo em todos os níveis, enquanto o artigo 28 impõe ao poder público a obrigação de implementar medidas individuais e coletivas que favoreçam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de tais estudantes em ambiente escolar, promovendo seu desenvolvimento acadêmico e social de forma integral.

3.8. Também merece destaque a **Lei nº 12.764/2012**, que institui a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, a qual garante, entre outros direitos, o acesso a serviços de saúde e educação especializados, incluindo o atendimento multiprofissional e o diagnóstico precoce. Tais normativos delineiam um marco legal robusto que respalda a atuação da Administração Pública na implementação de políticas específicas voltadas ao público autista.

3.9. Em nível estadual, a **Lei nº 15.487/2015**, em vigor no Estado de Pernambuco, reforça a obrigação do poder público em assegurar a proteção e a promoção dos direitos das pessoas com TEA, destacando-se como um importante instrumento normativo que deve orientar a formulação de políticas públicas municipais.

3.10. Ainda nesse contexto, destaca-se o conteúdo do **Relatório de Levantamento dos Serviços Públicos de Saúde direcionados ao Transtorno do Espectro Autista nos Municípios de Pernambuco**, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

(TCE-PE). O estudo, conduzido por equipe técnica especializada, concluiu que a política estadual de atendimento ao TEA ainda se mostra incipiente, recomendando sua imediata priorização pelos gestores públicos municipais como forma de enfrentamento da lacuna existente entre a demanda crescente e a oferta de serviços especializados. Segue link de estudo do TCE onde mostra o cenário atual dos municípios: <https://www.tcepe.tc.br/internet/index.php/noticias/482-2025/julho/8045-levantamento-do-tce-pe-mostra-panorama-da-educacao-inclusiva-na-rede-publica-de-pe>.

3.11. Diante de todo o exposto, impõe-se à Administração Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe o dever de agir com eficiência, planejamento e responsabilidade social, viabilizando a contratação da solução mais vantajosa para garantir a prestação dos serviços multidisciplinares complementares de acompanhamento especializado. Tal iniciativa traduz o compromisso do Município com a dignidade da pessoa humana, com a inclusão educacional efetiva e com o cumprimento dos marcos legais e normativos que regem a matéria.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços a serem adquiridos se classificam como serviço de natureza comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei 14. 133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação usual de mercado.

4.2. **A contratação ocorrerá por meio de Credenciamento. Vale mencionar que no caso em análise a utilização do credenciamento será fundamentada no Inciso I, do artigo 79, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que trata-se de uma necessidade de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.**

4.3. Trata-se de serviço continuado, conforme previsto no inciso XV, art. 6º, da Lei 14.133/21, tendo em vista sua essencialidade, pois visa satisfazer as necessidades permanentes e contínuas dos alunos com Transtorno do Espectro Autista. Desta forma sua execução deve ser ininterrupta, por mais de um exercício financeiro, para assim poder assegurar a integridade dos tratamentos. A interrupção da execução deste serviço assistencial compromete a qualidade de vida dos pacientes.

4.4. Os serviços a serem contratados, bem como suas quantidades, estão especificados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (MÊS)	QUANTIDADE ESTIMADA (ANO)
01	Prestação de serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas	Sessão	4.800	57.600

4.5. Os acompanhamentos multidisciplinares especializados serão realizados do seguinte

4.6. O responsável, apresentará na matrícula do aluno na instituição de ensino, o laudo médico com diagnóstico informado sobre a necessidade de atendimento especial.

4.7. Os laudos entregue pelos responsáveis serão analisados pela SEDUC, e posteriormente o estudante será encaminhado à contratada para realização dos acompanhamentos, conforme as necessidades de cada aluno.

4.8. A equipe multidisciplinar da empresa credenciada será encarregada de emitir um parecer técnico, após uma cuidadosa avaliação da criança ou estudante, determinando a necessidade e o nível de suporte exigido para o acompanhamento ou não por um Profissional de Apoio Escolar - PAE, para os estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e deficiência múltipla, conforme vislumbra a lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, vejamos:

Art.3. (...)

“Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º terá direito a acompanhante especializado.

4.8.1. Cada sessão terá duração de 30 a 40 minutos (a depender de cada caso) em cada especialidade, totalizando 08 acompanhamentos especializados mensais por cada estudante. As atividades serão iniciadas pela construção do Plano individual terapêutico.

4.8.2. A empresa fará o acompanhamento de estudantes com transtornos do Espectro Autista, desde a primeira infância, até idade mais avançada, desde esteja devidamente matriculado na rede pública de ensino do Municipal.

4.8.3. A empresa desenvolverá prestação de serviços de caráter multidisciplinar, orientados na Terapia ABA, para o público-alvo descrito.

4.8.4. A partir do acompanhamento especializado aos alunos pela Credenciada, a fiscalização do Município fará um acompanhamento de eficácia e qualidade da prestação dos serviços. Esse acompanhamento será feito semanalmente através de visita in loco e relatórios.

4.9. As empresas credenciadas deverão trabalhar diariamente com presteza e com todos os equipamentos necessários para uma eficiente prestação de serviços.

4.9.1. As empresas credenciadas deverão contar com programa diário de atividades, de acordo com as necessidades específicas de cada aluno/paciente, em ação conjunta com a equipe do município, quando for possível.

4.10. O plano de acompanhamento especializado oferecido pelas empresas credenciadas deverá contemplar os seguintes profissionais e suas atribuições:

4.10.1. **Enfermeiro:** apoio presencial e humanizado a todos os alunos da rede municipal; responsável pela admissão e triagem dos alunos que chegam ao serviço espontaneamente ou agendados; atende o aluno em situações de crise; realiza

procedimentos como curativos, inalação, coleta de exames, administração de medicações, etc.

4.10.2. Fisioterapeuta: redução de complicações ao aluno decorrente da inatividade; prevenção de infecções e consequente redução na taxa de mortalidade; definição das técnicas fisioterápicas para cada aluno conforme sua complexidade; tratamento através do movimento dos músculos, articulações, tendões, ligamentos, além de estruturas dos sistemas nervoso central e periférico para prevenção, manutenção e recuperação das funções destas estruturas; proporcionar maior independência para os alunos, com a estimulação dos sistemas cardiovascular e respiratório; realiza tratamento através da utilização de técnicas ou meios não invasivos, para prevenir, reverter ou minimizar disfunções respiratórias.

4.10.3. Fonoaudiólogo: ações de intervenção fonoaudiológicas nas áreas de fala, linguagem oral e escrita, aspectos cognitivos, voz, motricidade orofacial incluindo as funções neurovegetativas: respiração, mastigação, deglutição e sucção; analisa as seguintes manifestações: disfasia, afasias, alexia, agrafia, disartrias, apraxia da fala, alterações cognitivas no geral, disfagia orofaríngea neurogênica, disfonia ou afonia, paralisia facial central e/ou periférica, alterações no sistema motor orofacial incluindo órgãos fonoarticulatórios e funções neurovegetativas; realizar avaliação funcional de deglutição; realizar o Blue Dye Test para deglutição; realiza manobras posturais, de facilitação e de proteção das vias aéreas inferiores para deglutição segura; realizar modificação na consistência alimentar; orientar o paciente e a família quanto ao volume, consistência e forma de oferecimento da alimentação por via oral quando esta for possível; realizar estimulações passivas e exercícios ativos, com o objetivo de melhorar as estruturas estomatognáticas envolvidas no ato da alimentação; realizar a estimulação direta da deglutição; realizar eletroestimulação aplicada a disfagia orofaríngea neurogênica; estimular e adequar a sucção em bebês de risco; introduz alimentos mais consistentes quando a criança apresentar dificuldades no processo de transição da alimentação; inibe a presença de reflexos patológicos; utilizar de exercícios passivos e/ou ativos para ampliar a inteligibilidade da fala, bem como todo sistema estomatognático;

4.10.4. Psicólogo: apoio presencial e humanizado; acolhe e orienta as pessoas que buscam acompanhamento especializado e independente da classe socioeconômica através de uma escuta psicológica ativa; realizar entrevista de anamnese com os pais ou cuidadores responsáveis; realizar avaliação e a necessidade de cada caso que chega para acompanhamento e apoio psicológico; montagem do plano terapêutico individualizado considerando a complexidade do caso; mantém a comunicação direta com a família considerando a extrema importância na manutenção do tratamento e o uso da medicação quando prescrita pelo médico; avalia a necessidade de realização de atividades grupais com familiares uma vez por semana juntamente com a equipe multidisciplinar; ampliar a rede de comunicação entre pacientes e suas famílias; sinaliza a importância da continuidade do tratamento para que não ocorram interrupções; realiza ações diagnósticas e de intervenção através de condutas que visem a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos alunos; Atendimento presencial e humanizado a todos os alunos que utilizam do serviço; Os atendimentos são semanais com duração da sessão de 50 minutos; elaborados fluxos de todos os procedimentos executados e previstos para serem implementado pela equipe; elaborar dados estatísticos e relatórios para registros baseados nos atendimentos e procedimentos realizados pela equipe, bem como roteiro

de relatórios analíticos a ser consolidado mensalmente; registrar os procedimentos e intervenções diárias em livro de ocorrência e prontuários dos pacientes; efetuar registros em prontuário, de acordo com o artigo 12 do Código de Ética; acolher e orientar as pessoas que buscam atendimento independente da classe socioeconômica através de uma escuta psicológica ativa; realizar entrevista de anamnese com os pais ou cuidadores responsáveis, anamnese estará disponível no sistema da empresa buscando preencher criteriosamente todos os dados; realizar avaliação e a necessidade de cada caso que chega para atendimento psicológico; ressaltando que a avaliação psicológica pode durar mais que um atendimento, dependendo das condições e da demanda. Sempre que for realizado o atendimento o mesmo deverá ser registrado e evoluído no sistema da empresa; criar e pensar alternativas de tratamento dentro da modalidade ABA para cada paciente que necessita de intervenção multidisciplinar; atender junto com a equipe multidisciplinar os pacientes que já passaram por avaliação; sensibilizar pacientes e familiares sobre a importância do uso da medicação quando prescrita pelo médico; avaliar a necessidade de realização de atividades grupais com familiares uma vez por semana juntamente com a equipe multidisciplinar; ampliar a rede de comunicação entre pacientes e suas famílias;

- 4.10.5. Nutricionista:** atende e avalia os alunos, bem como identifica distúrbios nutricionais; discute o caso dos pacientes com a equipe multiprofissional; verifica se há indicação e aceitação dos suplementos nutricionais orais prescritos; coordena e supervisiona as atividades propostas na cozinha; responsável pela equipe de produção; elabora cardápio mensal; supervisiona e auxilia a evolução de prontuários, auxilia a pesagem mensal dos pacientes e avalia as necessidades calóricas dos pacientes; realiza pesagem mensal dos pacientes; avalia as necessidades calóricas individuais dos residentes e inclui suplementação se necessário.
- 4.10.6. Educador Físico:** auxilia no desenvolvimento de habilidades, em especial, no que cabe às aptidões sociais e motoras; contribui com a melhora do condicionamento físico e da saúde dos seus praticantes, como força, flexibilidade, manutenção e perda de peso, integralização em equipe, redução de movimentos estereotipados diminuindo assim os comportamentos agressivos; trabalha com os princípios do desenvolvimento da psicomotricidade;
- 4.10.7. Psiquiatra:** profissional responsável pelo diagnóstico e tratamento dos chamados Transtornos Mentais e de Comportamento, atuando com a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação dos diferentes modos de manifestações das doenças mentais.
- 4.10.8. Pediatra com especialização em Neuropediatria:** ramo que se dedica ao estudo do desenvolvimento de todo o sistema nervoso infantil. Profissional que acompanha as crianças por meio de exames e avaliações ao longo do tempo, criando assim a possibilidade de diagnóstico e tratamento.
- 4.10.9. Psicopedagogo:** a atuação do pedagogo se relaciona com o desenvolvimento da aprendizagem esse profissional deve estar atento às dificuldades de aprendizagem das crianças, em especial, aquelas com transtornos de desenvolvimento ou síndromes, visando o aprimorando do seu desenvolvimento; responsável pelas atividades de forma contínua sobre o processo de ensino-aprendizagem, estabelece diálogo com a unidade

de matrícula para melhora dos processos, adequações, adaptações necessárias para a aprendizagem de cada estudante.

4.10.10. Terapeuta Naturopata: trabalha com o processo educativo, preventivo, reequilibrador no tratamento dos distúrbios já instalados nos organismos; o profissional orienta seu paciente a fazer substituições usuais que são em sua maioria ruins para os seus organismos, por alimentos que farão esses reequilíbrios, proporcionado assim equilíbrio, corrigindo as práticas mentais e fiscais.

4.10.11. TDE (Técnico de desenvolvimento educacional) auxilia no atendimento dos alunos, junto ao processo educativo e na execução das atividades pedagógicas e lúdicas.

4.10.12. Terapeuta Ocupacional: atender pacientes para prevenção, habilitação reabilitação utilizando protocolos e procedimentos especiais de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção e saúde e qualidade de vida. Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

4.11. Está sendo considerado para o credenciamento, a disponibilização de todos os profissionais mencionados acima, para a realização eficiente dos atendimentos individualizados dos estudantes.

4.12. A prestação dos serviços pelos profissionais listados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Prefeitura Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta.

4.13. Diferenciais na realização dos atendimentos:

4.13.1. Acompanhamento multidisciplinar especializado com desenvolvimento do plano individual terapêutico em um mesmo espaço físico;

4.13.2. Acompanhamento especializado no contraturno;

4.13.3. Intervenção e estimulação precoce;

4.13.4. Sistema com instrumentos de avaliação: ATA -MCHAT – E CARS, todos protocolados de avaliação utilizados na metodologia ABA;

4.13.5. Utilização de escala de habilidades básicas pautadas na metodologia ABA;

4.13.6. Reuniões, encontros, comemorações com os alunos.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Estima-se a necessidade de 4.800 (quatro mil e oitocentos) sessões por mês, totalizando 57.600 (cinquenta e sete mil e seiscentos) sessões por ano, conforme justificado de forma pormenorizada no tópico 7, do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração Pública, desde que observado o disposto no art. 105 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, e demais normais legais.

7. DO VALOR FIXADO POR ATENDIMENTO

7.1. Foi realizada pesquisa de preços conforme apêndice I pela Central de Compras e Licitações vinculado à Secretaria de Administração, em anexo ao processo, para estabelecer o valor fixo pago por sessão, sendo o valor determinado conforme a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços multidisciplinares de acompanhamento especializado e apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas.	57.600	Sessão	R\$ 104,00	R\$ 5.990.400,00

7.2. Para realização do pagamento, **considera-se o quantitativo de serviço efetivamente realizado, multiplicado pelo valor atribuído a cada Sessão**. Sendo assim, o valor total poderá sofrer alterações, uma vez que o serviço prestado depende da demanda.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os interessados deverão requerê-lo, mediante proposta, declarando conhecer o edital, das normas e atos que disciplinam o assunto acompanhado dos documentos listados no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

8.2. A habilitação será concedida mediante comprovação de:

8.2.1. **Habilitação jurídica;**

8.2.2. **Regularidade fiscal social e trabalhista;**

8.2.3. **Qualificação técnica;** e

8.2.4. **Qualificação econômico-financeira.**

8.3. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

8.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.3. Documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) da empresa:

8.3.4. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;

8.4. Deverá ser apresentada a seguinte documentação concernente a **regularidade social, fiscal e trabalhista**:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo e atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da legislação vigente.

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada com os seguintes documentos:

8.5.1. Cópia do alvará sanitário, emitido pela Autoridade Estadual na área;

8.5.2. Comprovar a Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como, cópia de Certificado de Responsabilidade emitido pelo Conselho Regional Competente;

8.5.3. Relação dos profissionais da credenciada que prestação os serviços oferecidos, informando:

8.5.3.1. Titulação acadêmica (graduação, pós-graduação e outros cursos de interesse).

8.5.3.2. Cópia do Curriculum Vitae, contendo todas as experiências profissionais relacionadas à área terapêutica.

8.5.3.3. Cópia da cédula de identidade do Conselho Regional, contendo número de inscrição;

8.5.3.4. Cópia(s) do(s) diploma(s) e certificado(s) que comprovem suas respectivas formações

para exercício das terapias oferecidas;

8.5.3.5. Relação da equipe de apoio com os correspondentes cursos de capacitação e atualização.

8.5.4. Atestado(s) de capacidade técnica em nome da instituição fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante desempenhou atividade com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, realizando no mínimo 5.700 (cinco mil e setecentos) sessões, ou seja, 10% da quantidade total estimada para o Credenciamento;

8.5.4.1. Justifica-se a solicitação do supracitado atestado de capacidade técnica para assegurar a segurança e eficácia da contratação. Ao exigir esse documento, a administração pública visa garantir que a empresa contratada possua experiência prévia comprovada na realização dos serviços do referido objeto, demonstrando assim sua competência e habilidade para lidar com as demandas específicas e complexas no atendimento aos autistas, especialmente por necessitar atender alunos com grau avançado de TEA. Isso proporciona uma maior segurança ao processo de contratação, reduzindo os riscos de insucesso ou falhas na prestação do serviço e garantindo o resultado mais vantajoso para Administração do município.

8.6. Relativos à Qualificação **Econômico-Financeira:**

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos

8.7 Durante o período de análise dos documentos apresentados pela credenciada, ou a qualquer momento, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar **visita** ao local de funcionamento da credenciada para comprovar a existência de instalações adequadas e compatíveis com o objeto do credenciamento, garantindo que as empresas participantes disponham de condições reais de executar os serviços de forma segura, eficiente e de acordo com os padrões exigidos pela Administração Pública.

9. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas interessadas deverão protocolar toda a documentação exigida no item 8, durante o período de 12 meses, a contar da publicação do credenciamento.

9.2. Após apresentação dos documentos, todas as empresas qualificadas que atendem as condições previstas neste Termo de Referência serão credenciadas.

9.3. Considerando que o presente processo de credenciamento permanecerá aberto de forma contínua por um período de 12 (doze) meses.

O credenciamento será formalizado mediante assinatura de instrumento contratual, devidamente assinado pela Secretaria de Educação e Cultura e pelo(a) representante legal da empresa ou pelo profissional de saúde.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice correspondente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, até o prazo de 30 dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

11.1.1. serão objeto de pagamento os serviços disponíveis para a administração pública, mediante a observância das condições exportas no Presente Termo de Referência.

11.2. A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada, conforme origem da ordem de serviço:

11.3. Por ocasião do pagamento a adjudicatária deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Débito – CND - comprovando regularidade com o INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

11.4. Além dos documentos listados acima, a Administração municipal poderá solicitar a apresentação de qualquer um dos documentos elencados no item 8 devendo a Credenciada apresentar a documentação solicitada devidamente atualizada.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

11.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo para pagamento será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

11.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.9. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida na Lei 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

11.9.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

11.10. O objeto será recebido, somente por pessoa credenciada pelo órgão demandante, que procederá à conferência com base na Ordem de Fornecimento escrita e assinada pelo departamento responsável da SEDUC.

11.11. A SEDUC informará à contratada, o nome do responsável pela fiscalização dos serviços;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. São obrigações da CREDENCIADA:

- a) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente todas às consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de Chamamento e no Contrato de credenciamento;
- b) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CREDECIANTE, e pelos candidatos a cargo público, para execução do Contrato, suscetível a responsabilidade cível, penal e administrativa em caso de descumprimento;
- c) Zelar pela observância do Código de Ética médica, principalmente no que se refere aos impedimentos relativos às atividades inerentes ao credenciamento;
- d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- e) Manter a SEDUC informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- f) A credenciada deve deixar claro que a execução dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- k) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1. São obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) Receber a prestação do serviço nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O desrespeito, por parte do(a) Credenciado(a), de qualquer obrigação prevista no presente Termo de Referência ensejará em ADVERTÊNCIA. Devendo o(a) credenciado(a) regularizar a situação que ensejou a aplicação da referida medida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O Credenciado será responsabilizado administrativamente nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, respeito o contraditório a ampla defesa.

14.3. A critério da Prefeitura Municipal, os credenciados que se recusarem a regularizar a situação que ensejou a aplicação da ADVERTÊNCIA ou que, reiteradamente, descumprem obrigações previstas neste Termo de Referência, serão DESCREDENCIADOS, garantindo-se contraditório e a ampla defesa.

14.4. Serão igualmente DESCLASSIFICADOS os credenciados que deixarem de cumprir as exigências previstas no item 12, deste Termo de Referência, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

14.5. As penalidades previstas no presente item não excluem a responsabilidade civil e penal dos CREDENCIADOS.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, fica designado a servidora **Maria Marta Oliveira Coelho**, Prof.^a Técnica do Departamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o contrato, e a Sr.^a **Cleciana Alves de Arruda**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Portaria GP nº 017/2025, para ser a responsável pela gestão contratual.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120, da Lei nº 14.133/21

16. DO DESCREDENCIAMENTO

16.1. O Município, poderá a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA, seja a que título for;

16.2. A CONTRATADA poderá solicitar o seu credenciamento, desde que formalize o requerimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes da referida contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1202 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa 74 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 502 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação



Unidade gestora: 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1202 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa 73 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 550 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo o credenciado transferir a outrem a sua execução, tendo em vista a natureza dos serviços.

18.2. Além do previsto no Edital de Credenciamento, os credenciados estarão sujeitos às disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

18.3. **18.3.** Para assinatura do Contrato haverá convocação do credenciado, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

Santa Cruz do Capibaribe.

Cleciana Alves de Arruda
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 017/2025

APÊNDICE I

MAPA DE PREÇOS

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MUNICIPIO DE CARUARU/PE - Edital de Chamamento Público nº 13/2025 - Id contratação PNCP: 10091536000113-1-000009/2025	MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS/MG - Edital nº 016/2025 - Id contratação PNCP: 18178962000109-1-000014/2025	MUNICIPIO DE JAGUARUNA - Edital nº PCE 10/2025 - Id contratação PNCP: 82928698000174-1-000022/2025	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas.	57.600	SESSÃO	R\$ 95,00	R\$ 105,00	R\$ 112,00	R\$ 104,00	R\$ 5.990.400,00

Santa Cruz do Capibaribe/Pernambuco.

Cleciana Alves de Arruda
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 017/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E953-A0D5-6E7A-8955

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECIANA ALVES DE ARRUDA (CPF 023.XXX.XXX-29) em 15/10/2025 11:55:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/E953-A0D5-6E7A-8955>

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe

Processo: 0___/2025

Chamamento Público: 0___/2025

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas, conforme condições estabelecidas nos certames dos respectivos concursos.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. _____ estabelecida na _____ vem, apresentar proposta de preços para o fornecimento, objeto da licitação acima, conforme abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD TOTAL	UND	VALOR UNITÁRIO
1	Prestação de serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas	57.600	Sessão	R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Sede da empresa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/CPF/carimbo/etc.)

Observações:

- ✓ A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.
- ✓ Na proposta de preços deverá preferencialmente constar, nº de telefone(s) válido(s), e dois e-mails, principal e outro secundário.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local,, data

.....
CREDENCIADA
(Representante Legal)

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº **XXX/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.569/0001-63, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representado pela Secretária a Sra. **CLECIANA ALVES DE ARRUDA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Empresa **xxxxx**, com sede e foro na cidade de **xxxxxx**, Rua **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxxxxxx**, doravante denominado Parceiro, representado por seu (cargo, nome, domicílio com CEP do representante legal), portador da carteira de identidade (número, órgão emissor e data de emissão) e CPF nº **XXXXXXX**, designado pelo (entidade privada, especificar o ato de nomeação do representante legal e juntar cópia do Estatuto e da Ata de nomeação), resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** sujeito às normas, no que couber da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e legislação complementar pertinente, sob as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços multidisciplinares complementar de acompanhamento especializado para apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Caberá ao CREDENCIANTE:

- I. Receber a prestação do serviço nas condições estabelecidas conforme estabelecido;
- II. Verificar a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido para que seja reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo – Caberá a EMPRESA CREDENCIADA:

- I.** Cumprir fielmente a prestação dos serviços multidisciplinares de acompanhamento especializado e apoio à inclusão de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência múltiplas, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos reguladores do setor, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente todas às consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de Chamamento e no Contrato de credenciamento;
- II.** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CREDECIANTE, e pelos candidatos a cargo público, para execução do Contrato, suscetível a responsabilidade cível, penal e administrativa em caso de descumprimento;
- III.** Zelar pela observância do Código de Ética médica, principalmente no que se refere aos impedimentos relativos às atividades inerentes ao credenciamento;
- IV.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- V.** Manter a Credenciante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- VI.** A credenciada deve deixar claro que a execução dos serviços não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- VII.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- VIII.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IX.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



X. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

XI. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos.

XIII. Realizar atendimento clínico médico e terapêutico com desenvolvimento do plano individual terapêutico em um mesmo espaço físico;

XIV. Realizar o Atendimento com o acompanhamento no contraturno;

XV. Realizar a Intervenção e estimulação precoce;

XVI. Manter durante a execução do contrato GAP- Grupo de Apoio aos Pais/responsáveis;

XVII. Realizar o acompanhamento mensal de evolução, disponível para os responsáveis pelo paciente.

CLÁUSULA TECEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo único: As despesas decorrentes da referida contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1202 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa 74 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 502 - MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação

Unidade gestora: 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade orçamentária: 4001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1202 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação: 2.61 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa 73 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 550 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação, vedada à alteração do objeto, será estabelecida em Termo Aditivo, que se tornará parte integrante do presente instrumento, mediante a assinatura pelos representantes legais das partes, para vigorar dentro do prazo de vigência deste Contrato.

CLAÚSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os atendimentos multidisciplinares serão realizados nas seguintes condições:

I. O responsável, apresentará na matrícula do aluno na instituição de ensino, o laudo médico com diagnóstico informado sobre a necessidade de atendimento especial.

II. Os laudos entregue pelos responsáveis serão analisados pela SEDUC, e posteriormente o estudante será encaminhado à contratada para realização dos atendimentos, conforme as necessidades de cada aluno.

III. A equipe multidisciplinar da empresa credenciada será encarregada de emitir um parecer técnico, após uma cuidadosa avaliação da criança ou estudante, determinando a necessidade e o nível de suporte exigido para o acompanhamento ou não por um Profissional de Apoio Escolar - PAE, para os estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e deficiência múltipla.

IV. Cada sessão terá duração de 30 a 40 minutos (a depender de cada caso) em cada especialidade, totalizando 08 atendimentos mensais por cada estudante. Os atendimentos serão iniciados pela construção do Plano individual terapêutico.

V. A empresa atenderá estudantes com transtornos do Espectro Autista, desde a primeira infância, até idade mais avançada, desde esteja devidamente matriculado na rede pública de ensino do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

VI. A empresa desenvolverá prestação de serviços de caráter multidisciplinar, orientados na Terapia ABA, para o público-alvo descrito e ainda, atendimento clínico e terapêutico de acordo com a necessidade de cada paciente e por extensão aos responsáveis.

VII. A partir do atendimento aos alunos pela Credenciada, a fiscalização do Município fará um acompanhamento de eficácia e qualidade da prestação dos serviços. Esse acompanhamento será feito semanalmente através de visita in loco e relatórios.

VIII. A empresa credenciada deverá trabalhar diariamente, dentro da sua própria estrutura física, com todos os equipamentos necessários para uma eficiente prestação de serviços. Caso haja necessidade, os serviços também podem ser realizados nos espaços públicos da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, desde que autorizado pelo país/ responsáveis e pelo Município.

IX. A empresa credenciada deverá contar com programa diário de atividades, de acordo com as necessidades específicas de cada aluno/paciente, em ação conjunta com a equipe do município, quando for possível.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCRENDENCIAMENTO

Poderá ocorrer o descredenciamento da credenciada e, conseqüentemente, a rescisão do termo de

CREDENCIAMENTO nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Pelo Credenciante, respeitando o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. Por algum motivo o credenciado deixar de atender às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- II. A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- III. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- IV. Quando a Credenciante entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objeto do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias;
- V. Na recusa injustificada da credenciada em assinar o termo de CREDENCIAMENTO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato desc credenciamento.
- VI. Por qualquer motivo o termo de CREDENCIAMENTO entre a credenciada e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe for extinto, nos termos do Art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- VII. Em caso de aplicação da penalidade de DESCREDENCIAMENTO, após o devido processo legal, observados o contraditório e a ampla defesa, não terá a credenciada qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

Parágrafo Segundo - Pela Credenciada:

- VIII. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE CREDENCIAMENTO entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por um período de **doze (12) meses**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério das Partes.

Parágrafo Primeiro – Fica garantido o benefício estabelecido no objeto, expresso na cláusula primeira por todo o período da vigência do termo de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – O desrespeito, por parte da Empresa Parceira, de qualquer obrigação prevista no presente Termo de Referência ensejará em ADVERTÊNCIA. Devendo a CREDENCIADA regularizar a situação que ensejou a aplicação da referida medida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - O Credenciado será responsabilizado administrativamente nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, respeito o contraditório a ampla defesa.



Parágrafo Terceiro – A critério da Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, a empresas credenciadas que se recusarem a regularizar a situação que ensejou a aplicação da ADVERTÊNCIA ou que, reiteradamente, descumpra obrigações previstas neste Termo de Referência, será DESCREDENCIADA, garantindo-se contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – Serão igualmente DESCLASSIFICADAS as empresas parceiras que deixarem de cumprir as exigências previstas no item 12, deste Termo de Referência, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas no presente item não excluem a responsabilidade civil e penal da CREDENCIADA.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.14.133/2021.

I - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

II- No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo o credenciado transferir a outrem a sua execução.

Parágrafo Segundo - Além do previsto no Edital de Credenciamento, os credenciados estarão sujeitos às disposições expressas na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro -Para assinatura do Contrato haverá convocação do credenciado, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - Em caso de desistência da parceria, o CREDENCIADO deverá comunicar à Secretaria de Administração, por meio do Setor de Recursos Humanos, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, fica designado a servidora **Maria Marta Oliveira Coelho**, Prof.^a Técnica do Departamento de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação, para fiscalizar o contrato, e a Sr.^a **Cleciana Alves de Arruda**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Portaria GP nº 017/2025, para ser a responsável pela gestão contratual.



A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

O foro do presente Termo será o da comarca de Santa Cruz do Capibaribe, excluído qualquer outro.

A data de celebração deste contrato, quando assinado eletronicamente, será correspondente à da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das Partes.

Santa Cruz do Capibaribe.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE
Secretaria Municipal de Educação
Cleciana Alves de Arruda
Credenciante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Credenciada